

PORTARIA SJRO-DIREF - 9965063

Amplia as medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) a decisão do Conselho de Administração, proferida em sessão extraordinária de 16 de março de 2020, nos autos do PAe-SEI 0006593-38.2020.4.01.8000,
- b) a Portaria Diref n. 9935935, que estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, e sua revogação sem prejuízos dos efeitos já produzidos,
- c) as Portarias Diref n. 9946560 e 9970793, que suspendem temporariamente o atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim/RO,
- d) Resolução Presi n. 9953729, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19, na Justica Federal da Primeira Região.
 - e) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
 - f) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- g) que as medidas preventivas já estabelecidas devem ser acrescidas de outras mais arrojadas e abrangentes, com o menor impacto possível ou eventualmente sem prejuízo da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

- Art. 1º Ampliar as medidas administrativas e judiciais temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, nas situações não contempladas na Portaria SJRO-Diref n. 9935935 e na Portaria Diref n. 9946560.
- Art. 2º Determinar que as medidas estabelecidas na Resolução Presi n. 9953729 sejam aplicadas automaticamente na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, observando os critérios e a realidade de cada unidade administrativa e judicial, sem prejuízo das medidas já regulamentadas e vigentes na Portaria SJRO-Diref n. 9935935.
- Art. 3º Comunicar a suspensão para o servidores o uso do ponto biométrico até o dia 30 de abril de 2020, devendo os setores responsáveis disponibilizar os meios para assinatura do ponto eletrônico pelo computador para os que permanecerem em atividade e modelo de relatório para os que estiverem em regime de teletrabalho para que as chefias imediatas possam atestar a realização do trabalho remoto.
- Art. 4º Caberá aos supervisores de estágio e ao gestor do contrato de prestação de serviço dos terceirizados, diante do caráter excepcional de preservação da saúde pública, adotar, no período de 17 de março a 2 de abril de 2020, uma das medidas determinadas abaixo, formalizando-a em processo Sei.
- I avaliar a possibilidade de redução temporária do quadro com implantação de sistema de rodízio, mantendo o padrão mínimo necessário da prestação do serviço;
 - II autorizar teletrabalho;
 - III abonar a falta.
- Art. 5º Informar que os prazos processuais dos processos físicos estão suspensos no período de 17 de março a de 2 de abril de 2020, bem como a remessa desses processos para órgãos e entidades externos.
- Art. 6º Divulgar o cancelamento de todas as sessões judiciais de julgamento, audiências, mutirões e itinerantes presenciais, do dia 17 de março até o dia 2 de abril, ressalvados os que possam ser realizados virtualmente a critério do presidente do órgão fracionário ou do juiz da vara.
- § 1º. Nos casos urgentes, relacionados com a liberdade de locomoção, e nos que visem a evitar perecimento de direito, as audiências serão realizadas, devendo o juiz da unidade judiciária fazer comunicação ao Diretor do Foro, para que seja dada divulgação no âmbito Seccional.
 - Art. 7º Os casos excepcionais serão decididos pelo Diretor do Foro.
 - **Art. 8º** As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
 - Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FRAGA E SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva**, **Diretor do Foro em exercício**, em 19/03/2020, às 12:16 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 9965063 e o código CRC **DD032023**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trfl.jus.br/sjro/

0000959-25.2020.4.01.8012 9965063v40